



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0698/18
PLL Nº 059/18

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

PARECER Nº 062/19 – CEDECONDH

Revoga a Lei nº 8.135, de 4 de março de 1998 – que estabelece proibição às bancas de jornais e revistas, livrarias, sebos e similares, de exposição de publicações sobre armas e munições, sem embalagens lacradas, no Município de Porto Alegre.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Felipe Camozzato.

O Projeto visa revogar a Lei nº 8.135, de 4 de março de 1998, que proíbe que as bancas de jornais e revistas, livrarias, sebos e demais pontos de comercialização, no Município de Porto Alegre, exponham publicações referentes a armas e munições, sem que estejam dentro de embalagens lacradas, cominando, em caso de descumprimento, penas que podem chegar à cassação do alvará de localização.

A douta Procuradoria desta Casa, em Parecer Prévio (fl. 06), não apontou óbice de natureza jurídica à tramitação da matéria.

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), após analisar os aspectos legais, constitucionais e regimentais, também se manifestou pela inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação (fl. 08).

A Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana, analisando o teor do PLL, este Relator tem, no mérito, entendimento favorável à aprovação do Projeto.

Diante do exposto, somos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 04 de junho de 2019.


Vereador Comissário Rafael Oliveira,
Relator e Vice-Presidente.



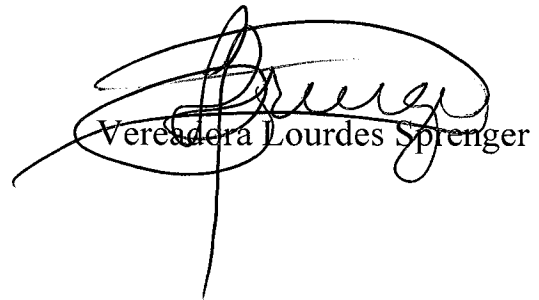
Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0698/18
PLL Nº 059/18
Fl. 2

PARECER Nº 062/19 – CEDECONDH

Aprovado pela Comissão em 06-06-2019.

Vereador Moisés Barboza – Presidente

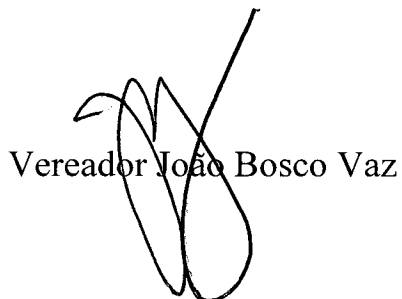


Vereadora Lourdes Sprenger



Vereador Claudio Conceição

MARCELO SGARBOSA
Vereador Marcelo Sgarbossa
COMTRA



Vereador João Bosco Vaz